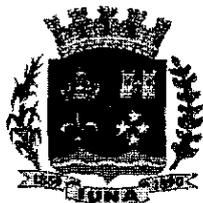


LEI Nº 1.856/2003



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR  
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município, observado quanto à duração o prazo máximo de 04(quatro) meses, para preenchimento das vagas criadas a partir do funcionamento das creches de São João do Príncipe, Santíssima Trindade e Santa Clara nos seguintes quantitativos e valores:

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Professor MAP I	06 (seis)	R\$ 278,30	R\$ 1.669,80
Merendeiras	06 (seis)	R\$ 203,50	R\$ 1.221,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município, observado quanto à duração o prazo máximo de 04(quatro) meses, para atender a serviços de pavimentação em diversas vias públicas do município:

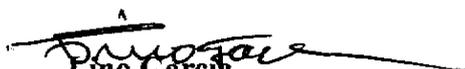
<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Servente de Pedreiro	08 (oito)	R\$ 203,50	R\$ 1.628,00

Art. 3º - O pessoal contratado na forma desta Lei, serão regidos pelo disposto nas Leis Municipais nº 1.588/97 e 1671/99.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10(dez) de abril de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL<sup>AT/L03</sup> DO  
ANO DE DOIS MIL E TRÊS (09.04.2003).

  
Lino Garcia

Prefeito Municipal de Iúna